

Artigo 3.º — A Secretaria da Educação fica autorizada a adotar o processo de expedição mecânica dos títulos de nomeação com a devida chancela da assinatura da autoridade competente.

Artigo 4.º — A chancela mecânica deverá conter os seguintes dados:  
I — denominação, por extenso, da unidade expedidora de documento;  
II — nome, por extenso, número do Registro Geral (RG) e cargo da autoridade responsável pela expedição do título de nomeação.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário de Saúde

Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 17.270, DE 29 DE JUNHO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 7.392,40 m<sup>2</sup> (sete mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), situado no subdistrito de Itaquera, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEEFQ Vila Progresso, pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, ou a outro serviço público, pertencente a quem de direito; imóvel esse com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constante do Processo n.º 167-81-CONESP, a saber: "O terreno começa no ponto 1, situado na confluência das Ruas Suzano Brandão e Erva de Prata e percorre uma distância de 94,41 m (noventa e quatro metros e um centímetro) ao longo do alinhamento da Rua Suzano Brandão até o ponto 2. Do ponto 2 deflete à esquerda percorrendo em linha reta, com azimute de 284º03'03", uma distância de 75,90 m (setenta e cinco metros e noventa centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 3. Do ponto 3 deflete à esquerda e percorre em linha reta, com azimute de 194º03'03" uma distância de 97,40 m (noventa e

sete metros e quarenta centímetros) confrontando com quem de direito, até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à esquerda e percorre uma distância de 73,80 m (setenta e três metros e oitenta centímetros) ao longo do alinhamento da Rua Erva de Prata até o ponto 5. Do ponto 5 deflete à esquerda e percorre uma distância de 4,20 m (quatro metros e vinte centímetros) até o ponto 1 situado na confluência das Ruas Erva de Prata e Suzano Brandão.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça  
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 17.256, DE 26 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação

Artigo 2.º —

ANEXO I

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

onde se lê: Administração Indireta  
leia-se: Administração Direta

#### DECRETO N.º 17.258, DE 26 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação

Palácio dos Bandeirantes, ... e Planejamento.  
onde se lê: Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento.

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

### Gabinete do Secretário

Resolução CC 70, de 29-6-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento na alínea "a" do inciso I do artigo 122 do Decreto 14.050 de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no XIV Congresso do Colégio Internacional de Medicina e Cirurgia do Pé, a ser realizado em São Paulo, no Palácio das Convenções do Anhembi, no período de 25 a 29 de agosto de 1981.

Artigo 2.º — O afastamento a que se refere o artigo anterior, só será concedido com observância do disposto no Decreto n.º 52.322 de 18 de novembro de 1969, e especialmente o contido no inciso II do artigo 3.º e no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Hospital das Clínicas de São Paulo

#### JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

##### COMISSÃO JULGADORA

##### Adjudicações

Proc. 2.037-81 — G — TP 833-81 — Cardioversor desfibrilador e monitor cardíaco.  
Funbec — Fund. Brasileira p/o Desenvolvimento do Ensino de Ciências, para os itens 1 e 2.

Proc. 2.013-81 — C — C 799-81 — Lic. p/cont. serv. téc. prep. prod. farm.

Revogada a licitação.  
Proc. 1.558-81 — X — TP 726-81 — Estufa câmara d'água e válvula.  
Plantel S/A., para o item 1.  
Aga S/A., para o item 2.  
Proc. 1.476-81 — G — TP 619-81 — Bisturi elétrico e microscópios.  
Carl Zeiss do Brasil S/A., para os itens 2 e 3.

Revogado o item 1.  
Proc. 2.041-81 — J — TP 834-81 — Papel termo sensível p/eletrócardiografo.  
Synerofilm Distribuidora Ltda., para o item único.

Proc. 4.650-80 — D — C 714-81 — Forn. M. de O. p/manut. de cabines primárias.  
Alusa Alumínio Eng. Com. Indústria S/A., para o item único.

Proc. 2.123-81 — C — TP 909-81 — Reagentes laboratoriais.  
J. P. M. Ass. e Com. de Mat. p/Laboratórios e Hospitais Ltda., para o item 1.

Merck Quimica Com. e Ind. Químicas S/A., para os itens 2 — 3 — 8 — 12 e 13.  
Boehringer Mannheim Bioquímica S/A., para os itens 4 — 5 — 6 — 9 — 10 — 11 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 e 20.  
Marcos Produtos Químicos Ltda., para o item 1.

Proc. 1.601-81 — H — TP 842-81 — Analisador de ox. e oxímetro portátil.  
Fanem Ltda., para os itens 1 e 2.

### Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto

#### JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

##### COMISSÃO JULGADORA

##### Adjudicação:

Tomada de Preços HCRP 190-81 — Zimbra Indústria e Comércio Ltda., itens: 01 e 22.

Tomada de Preços HCRP 195-81 — Eugênio Trein Vidros e Embalagens Ltda., itens: 01 a 03.

O Secretário de Economia e Planejamento, nos termos do artigo 45 da Constituição Estadual, resolve:

Artigo 1.º — O Chefe de Gabinete e os Senhores Coordenadores da Pasta, como Dirigentes responsáveis pelas respectivas Unidades de Despesa, ficam autorizados, nos termos do artigo 14, do Decreto-lei 233, de 28 de abril de 1970, combinado com os artigos 144 e 150 do Decreto 13.413, de 13 de março de 1979, a assinar os seguintes contratos administrativos que dizem respeito, especificamente, às suas áreas de atuação e que têm por objeto:

I — serviço de conservação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e material permanente;

II — serviço de limpeza e conservação das repartições;

III — serviço de limpeza e desinfecção (aspepsia) de aparelhos telefônicos;

IV — serviço de vigilância;

V — serviço de transporte de malotes postais;

VI — fornecimento de café e açúcar;

VII — locação e instalação de equipamentos reprográficos;

Artigo 2.º — Para a celebração dos contratos administrativos especificados no artigo anterior, ficam os referidos Dirigentes autorizados a exercerem, nos termos dos artigos 1.º, 2.º e 5.º, do Decreto 818, de 27 de dezembro de 1972, combinado com os artigos 144 e 150, do Decreto 13.413, de 13 de março de 1979, as seguintes atribuições:

I — autorizar a abertura de licitação ou sua dispensa;

II — designar a comissão julgadora, ou o responsável pelo convite, de que trata o artigo 38, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972;

III — exigir, quando julgar conveniente, a prestação de garantia;

IV — homologar a adjudicação;

V — anular e revogar a licitação;

VI — decidir os recursos;

VII — autorizar a substituição, a liberação e a restituição da garantia;

VIII — autorizar a alteração do contrato, inclusive a prorrogação de prazo;

IX — designar servidor ou comissão, para o recebimento do objeto do contrato;

X — autorizar a rescisão administrativa ou amigável do contrato;

XI — aplicar penalidades, exceto a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 3.º — No exercício das atribuições especificadas no artigo 1.º e nos incisos V, VI, VIII, X e XI do artigo 2.º, devem os Dirigentes, prévia e obrigatoriamente, ouvir a Consultoria Jurídica da Pasta.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

#### Despachos do Superintendente

Autos de Compra 5.851-81 — Concorrência 003-81 — Construção da Ponte sobre o Rio Quilombo, reforço e ampliação da Ponte sobre o Rio Castellhanos Município de Ilhabela: "Homologando o ato adjudicatório de fls. 113, à única firma proponente — Construtora Tardelli S.A. Autorizando, outrossim, a realização da despesa no valor de Cr\$ 29.000.000,00".

Autos de Compra 5.894-81 — Tomada de Preços 058-81 — Complementação de aquisição de materiais de construção, para as obras de preservação, restauração e revitalização da memória histórica do Município de Iporanga: "Homologando o ato adjudicatório de fls. 52, à única firma proponente — Comércio e Indústria Simaco Ltda. Autorizando, outrossim, a realização da despesa no valor de Cr\$ 413.813,00".

Autos de Compra 5.937-81 — Tomada de Preços 060-81 — Recuperação de rodante do trator CAT.D4D-78-A-6770: "Homologando o ato adjudicatório de fls. 31, com base no critério de menor preço, à firma Covemaq Serviços Técnicos de Máquinas S/C Ltda. Autorizando, outrossim, a realização da despesa no valor de Cr\$ 315.460,00".

Autos de Compra 5.946-81 — Dispensa de Licitação 037-81 — Aquisição de medicamentos: "Com fulcro no inciso IV, artigo 24 da Lei n.º 89-72, Dispensa a licitação, para a aquisição direta de Laboratórios Biosintética S/A. Autorizando, outrossim, a realização da despesa no valor de Cr\$ 327.925,00".

#### Resumo de Termo de Contrato

Autos SUDELPA 5863-81; Termo 097-81; Contratante: Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA; Contratada: Construtora e Pavimentadora Latina S/A.; Objeto: fornecimento de tubos de concreto; Valor e Recursos: Cr\$ 507.500,00 — Elemento Econômico 4110 — item 3.0 — Classificação Programática 07.57.07.40.323.1.002, do orçamento da SUDELPA para 1981; Prazo: 60 dias, a partir da assinatura; Fóro: Comarca da Capital; Data da Assinatura: 24-6-81.

# ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: RUBENS VAZ DA COSTA

### Gabinete do Secretário

Resolução SEP 01, de 29-6-81

Disciplina, no âmbito da Pasta, a competência do Chefe de Gabinete e Coordenadores, responsáveis por Unidades de Despesa, para firmar contratos que especifica

Considerando o disposto no artigo 14, do Decreto-lei 233, de 28 de abril de 1970, que

autoriza os Dirigentes responsáveis pelas Unidades de Despesa a firmarem contratos; Considerando a faculdade estabelecida no artigo 5.º do Decreto 818, de 27 de dezembro de 1972, combinado com os artigos 144 e 150 do Decreto 13.413, de 13 de março de 1979;

Considerando a existência de contratos administrativos de rotina que interessam direta e exclusivamente às respectivas Unidades de Despesa;

### SECRETARIA DA JUSTIÇA

#### COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS

##### PENITENCIÁRIOS

### PRESÍDIO DE SÃO VICENTE

Rodovia Padre Manoel da Nóbrega,

km 66 - Cx. Postal 242 - São Vicente

Código DDD 106

PBX - 94-1112 - 94-1113 - 94-1114  
94-1115 - 94-1116

Linha Direta (Diretoria) - 94-1805